

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1795 de 10 08/07

DECRETO Nº. 12.670/07
DE 10 DE AGOSTO DE 2.007

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 44 da Resolução Normativa nº. 04, de 06 de dezembro de 2006 do Conselho das Cidades - ConCidades, vinculado ao Ministério das Cidades, e

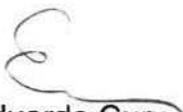
Considerando, finalmente o que consta do processo administrativo nº. 52879-7/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do anexo único, incluso, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de agosto de 2.007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e
sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto nº 12.614, de 22 de junho de 2007, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, na Resolução Normativa nº. 04, de 06 de dezembro de 2006, do Conselho das Cidades, vinculado ao Ministério das Cidades e no Decreto Estadual nº. 51.762, de 18 de abril de 2007, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Cidade:

I - discutir e identificar os avanços e as necessidades na Política de Desenvolvimento Urbano Municipal;

II - discutir e encaminhar até 02 (duas) propostas prioritárias para cada um dos 05 (cinco) subtemas definidos no artigo 3º deste Regimento, para serem encaminhadas para a 3ª Conferência Estadual das Cidades;

III - indicar os delegados que representarão a Cidade na 3ª Conferência Estadual das Cidades;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e tema "Avançando na Gestão Democrática das Cidades" e como subtemas:

I - subtema 1.1 - As Intervenções Urbanas e a Integração de Políticas;

II - subtema 1.2 - As Intervenções Urbanas e o Controle Social;

III - subtema 1.3 - As Intervenções Urbanas e os Recursos;

IV - subtema 2.1 - Capacitação Administrativa e de Planejamento e Estrutura Institucional;

V - subtema 2.2 - Receitas Municipais e Ampliação de Receitas Próprias.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será realizada no dia 27 de agosto de 2007, na Câmara Municipal, sito a Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal da Cidade tratará especificamente dos temas definidos pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 5º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta por delegados credenciados, com direito a voz e voto, no total de 400 (quatrocentos), que se inscreverem segundo a data proposta por este Regimento.

§ 1º. Serão considerados delegados natos os membros do Grupo de Trabalho e da Comissão Preparatória Municipal, Vereadores de São José dos Campos e Secretários Municipais da Prefeitura de São José dos Campos.

§ 2º. Os membros pertencentes a todas as instituições relacionadas na Portaria nº. 002/07/SPU, de 26 de julho de 2007, deverão inscrever-se como delegados no dia 13 de agosto de 2007 até que se preencham 120 (cento e vinte) vagas, no horário das 08h30min às 17h, no protocolo da Secretaria de Planejamento Urbano, no 6º andar do Paço Municipal.

§ 3º. Os demais interessados deverão inscrever-se de 14 a 17 de agosto de 2007 até que se preencham 280 (duzentos e oitenta) vagas, no horário das 08h30min às 17h, no protocolo da Secretaria de Planejamento Urbano, no 6º andar do Paço Municipal.

§ 4º. Os delegados inscritos, deverão comparecer ao local da 3ª Conferência Municipal da Cidade até as 08h30min do dia 27 de agosto de 2007, munidos do comprovante de inscrição.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será coordenada pela Secretária de Planejamento Urbano.

Art. 7º. Para organização e desenvolvimento das suas atividades a 3ª Conferência Municipal da Cidade contará com 01 (uma) Comissão Preparatória Municipal, conforme disposto no Decreto nº. 12.614, de 22 de junho de 2007.

Art. 8º. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade;

II - propor os nomes dos expositores;

III - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade;

- IV - definir os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- V - definir os coordenadores de mesa e cronometristas;
- VI - atuar como elo entre a Comissão Preparatória Municipal e as demais entidades de âmbito Municipal;
- VII - elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência Municipal da Cidade;
- VIII - elaborar o relatório final e os anais da 3ª Conferência Municipal da Cidade;
- IX - aprovar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO VI DINÂMICA E METODOLOGIA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 9º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será constituída de Exposição dos Temas, Grupos de Trabalho e Plenária.

Art. 10. Da Exposição dos Temas:

I - os Expositores, designados pela Comissão Preparatória Municipal, apresentarão os temas definidos na 3ª Conferência Municipal da Cidade, com objetivo de subsidiar os trabalhos em grupo, sendo que cada 01 (um) dos expositores terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para sua explanação.

Art. 11. Dos Trabalhos de Grupo:

I - os trabalhos de grupo serão realizados com o objetivo de aprofundar a discussão sobre cada subtema da 3ª Conferência Municipal da Cidade e aprovar propostas apresentadas para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. Os delegados da 3ª Conferência Municipal da Cidade poderão fazer uso da palavra sobre o tema no qual se inscreveram, respeitada a ordem de inscrição.

§ 2º. A inscrição de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser feita por temas, durante a 3ª Conferência Municipal da Cidade, no período entre as 13h30min e 14h30min.

§ 3º. Cada orador poderá falar por no máximo 03 (três) minutos.

Art. 12. Da Plenária:

I - a Plenária será dividida em grupos de trabalho, sendo um tema para cada grupo, que apresentará 02 (duas) prioridades;

II - o trabalho em grupo contará com 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e 01 (um) cronometrista, todos designados pela Comissão Preparatória Municipal;

III - após apresentação do relatório à Plenária, os relatores terão 05 (cinco) minutos para apresentação das propostas por subtemas e deverão entregar o relatório a mesa coordenadora dos trabalhos;

IV - será anexada ao relatório a listagem de presença assinada pelos delegados participantes do grupo de trabalho;

V - a Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade, fornecerá a cada inscrito, formulário de proposta que será entregue no ato da inscrição;

VI - somente serão apreciadas as propostas que tenham sido protocoladas na Secretaria de Planejamento Urbano até as 17h do dia 17 de agosto de 2007;

VII - as questões e propostas relacionadas aos temas definidos no artigo 3º deste Regimento, deverão ser registradas e remetidas para os Fóruns e Órgãos responsáveis;

VIII - os delegados credenciados e observadores poderão preencher até as 17h do dia 17 de agosto de 2007, junto ao protocolo da Secretaria Planejamento Urbano, no 6º andar do Paço Municipal, documento norteador para análise quanto aos avanços, dificuldades, propostas de ações para implementação, que será discutido, conforme disposto no artigo 11 deste Regimento.

Parágrafo único. As propostas serão compiladas pela Comissão Preparatória Municipal para discussão nos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Da Relatoria Geral:

I - a 3ª Conferência Municipal da Cidade contará com 01 (uma) equipe de relatores gerais responsável pela sistematização das propostas para apresentação à Plenária Final;

II - caberá a relatoria geral a elaboração do relatório final da 3ª Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 14. As despesas com a organização geral e realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento Urbano.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Art. 15. A Plenária Geral elegerá delegados dentre os credenciados para a 3ª Conferência Municipal da Cidade, na mesma proporção da Comissão Organizadora Municipal, totalizando 60 (sessenta) membros.

§ 1º Os delegados eleitos na forma do “caput” deste artigo, representarão o Município na 3ª Conferência Estadual das Cidades que acontecerá no período compreendido de 1º de agosto a 30 de setembro de 2007.

§ 2º. Os candidatos poderão ser indicados ou se auto-indicarem, devendo neste ato apresentar ofício da entidade que representa contendo sua indicação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Preparatória constituída pela Portaria nº 002/07/SPU, de 26 de julho de 2007.



✍ Eduardo Cury
Prefeito Municipal